

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio de plataforma digital, com internet patrocinada, permitindo o uso do serviço mesmo na ausência de plano de dados ativo pelo usuário**

**Versão IV**

**Data de Elaboração: 26/09/2025**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a prestação de serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio de plataforma digital, com internet patrocinada, permitindo o uso do serviço mesmo na ausência de plano de dados ativo pelo usuário, com vistas à promoção da acessibilidade comunicacional plena, garantindo a inclusão de pessoas surdas nos serviços e atividades desenvolvidas pela administração pública, bem como o cumprimento das normas legais de acessibilidade e dos princípios da equidade e da universalização do acesso aos direitos sociais, sob a coordenação da Secretaria Executiva.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O **Município de Niterói**, por meio da Secretaria Executiva, pretende viabilizar a prestação de serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio de plataforma digital com internet patrocinada, a fim de garantir o pleno atendimento às pessoas surdas que acessam os serviços públicos, mesmo quando não dispõem de conectividade própria.

2.2. Tal medida visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de promover acessibilidade comunicacional plena para pessoas surdas, assegurando o direito à comunicação em igualdade de condições com os demais cidadãos, conforme preconizado na legislação vigente.

2.3. A Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) estabelece o dever do Poder Público de garantir às pessoas com deficiência a igualdade de oportunidades e o pleno exercício de seus direitos, incluindo o acesso à comunicação e à informação. Essa legislação é reforçada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que prevê o atendimento diferenciado a pessoas com deficiência auditiva, e pelo Decreto Federal nº 5.626/2005, que determina a utilização de intérpretes de LIBRAS e o uso de centrais de intermediação de comunicação com recursos tecnológicos, como videoconferência e *webchat*, para o atendimento remoto.

2.4. A Lei Municipal nº 3.130/2015, do Município de Niterói, também estabelece normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade, incluindo a eliminação de barreiras na comunicação, determinando que a falta de acessibilidade não pode impedir o exercício de direitos ou a realização de atos por pessoas com deficiência. Essa norma reforça o compromisso da administração pública municipal com a inclusão plena e a efetivação dos direitos fundamentais.

2.5. No âmbito local, a Prefeitura Municipal de Niterói já conta com estrutura mínima de atendimento em LIBRAS, por meio de intérpretes presenciais em algumas unidades. No entanto, tal estrutura revela-se insuficiente para atender à demanda crescente e diversificada de serviços públicos, que incluem, por exemplo: exames médicos, atendimentos em CRAS, delegacias, escolas, unidades de saúde, entre outros.

2.6. Diante disso, identifica-se a necessidade de plataforma digital especializada na tradução e interpretação em LIBRAS, com o diferencial de fornecer internet patrocinada, permitindo que pessoas surdas acessem o serviço gratuitamente, mesmo sem plano de dados ativo. Essa funcionalidade garante a universalização do acesso e evita que a falta de recursos financeiros ou de conectividade impeça o exercício de direitos fundamentais.

2.7. Além de expandir a cobertura do atendimento, a solução permite que servidores públicos ouvintes consigam se comunicar em tempo real com cidadãos surdos, de maneira prática e eficiente, sem depender da presença física de intérpretes. A medida representa não apenas o cumprimento de dispositivos legais, mas também um avanço concreto na promoção da cidadania, da equidade e da inclusão.

2.8. Assim, a solução é necessária, oportuna e estratégica, considerando os impactos positivos na qualidade dos serviços públicos e os prejuízos sociais e legais que podem advir da omissão, como a exclusão de cidadãos surdos de políticas públicas, o descumprimento da legislação de acessibilidade e a violação de direitos fundamentais.

### **3. SETOR REQUISITANTE**

3.1. Secretaria Executiva – SEXEC.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

#### **4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução**

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de viabilizar a comunicação acessível entre pessoas surdas e os diversos serviços públicos oferecidos pela administração municipal, superando a limitação atual de cobertura presencial de intérpretes de Libras e a dependência de conectividade própria do usuário final.

4.1.1.2. A contratação tem como principais objetivos:

- Ampliar o acesso imediato e contínuo dos cidadãos surdos aos serviços públicos municipais, por meio de uma plataforma digital, com atendimento remoto em tempo real por intérpretes de Libras;
- Oferecer internet patrocinada para o uso da plataforma, garantindo que pessoas sem acesso a dados móveis possam utilizar o serviço gratuitamente, sem comprometer seu direito à comunicação;
- Apoiar os servidores públicos que não dominam a Língua Brasileira de Sinais, permitindo que realizem atendimentos de forma eficiente e inclusiva, com apoio tecnológico;
- Promover a universalização do atendimento acessível, superando barreiras físicas, geográficas e tecnológicas que hoje limitam o atendimento igualitário à pessoa com deficiência auditiva;
- Assegurar conformidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, igualdade e inclusão social.

#### **4.1.2. Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;

- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura às pessoas com deficiência o direito à igualdade de oportunidades, à acessibilidade e à comunicação, sendo dever do poder público garantir as adaptações necessárias para o pleno exercício da cidadania;
- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000;
- Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002;
- Lei Municipal nº 3.130/2015, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Niterói;
- Decreto Municipal nº 139/2025, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Acessibilidade, vinculada à Secretaria Executiva e dá outras providências.

#### 4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

#### 4.1.4. Requisitos tecnológicos da contratação

Para a correta execução do objeto contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos tecnológicos:

##### 4.1.4.1. Prestação do Serviço:

- A solução deverá ser oferecida de forma online e remota, garantindo atendimento eficiente a todos os cidadãos com deficiência auditiva do Município de Niterói que busquem serviços públicos municipais.

##### 4.1.4.2. Plataforma Digital Inteligente:

A solução deverá incluir uma Plataforma Digital Inteligente Própria, integrada a uma Central de Intérpretes de Libras, capaz de realizar:

- Tradução de LIBRAS para português;
- Tradução de Português para LIBRAS;
- Intermediação da comunicação entre cidadãos surdos e servidores públicos municipais.

##### 4.1.4.3. Infraestrutura Humana:

- A equipe deverá ser composta por profissionais habilitados e certificados, conforme a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor/intérprete de Libras.
- O atendimento deverá ocorrer por meio de:
  - Videochamada em alta definição;
  - Webchat (texto);
  - Em regime contínuo.

##### 4.1.4.4. Qualidade e Ética na Tradução:

A contratada deverá garantir:

- Fidedignidade na tradução;
- Imparcialidade e impessoalidade;
- Cessão de uso de imagem e voz dos intérpretes para fins operacionais.

##### 4.1.4.5. Acessibilidade Móvel e Consumo de Dados:

- A solução deverá ser acessível via dispositivos móveis inteligentes (smartphones).
- A plataforma deverá embarcar regra de detecção de consumo de dados, permitindo que a operadora de telecomunicações não debite o uso da plataforma do pacote de dados do cidadão surdo.

#### 4.1.4.6. Nível de Serviço (SLA)

- As videochamadas deverão ser atendidas em até 90 segundos, independentemente da localização geográfica ou horário.
- Este SLA deverá ser cumprido em pelo menos 80% dos atendimentos.
- A contratada deverá disponibilizar um Painel de Gestão Online, com acesso em tempo real aos indicadores de desempenho.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. Avaliação comparativa

5.1.1. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.,

5.1.3. Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói.

5.1.3.1. Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior.

5.1.4. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

| Órgão Público                | Ato Administrativo                                                   | Data de Realização |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Prefeitura de Nova Lima - MG | Inexigibilidade<br>Id contratação PNCP: 22934889000117-1-000210/2024 | 08/11/2024         |

5.1.5. Análises das soluções disponíveis no mercado

5.1.5.1. Foi identificada a necessidade de viabilizar acessibilidade comunicacional em Libras por meio de recursos tecnológicos que permitam atendimento remoto em tempo real à população surda. Para tanto, realizou-se pesquisa exploratória sobre soluções disponíveis no mercado nacional, considerando

plataformas de tradução e interpretação em Libras por videochamada, bem como outras alternativas tecnológicas que poderiam atender ao mesmo fim.

5.1.5.2. Entre os recursos observados, destaca-se a funcionalidade de internet patrocinada como potencial diferencial, na medida em que elimina barreiras de conectividade e amplia o alcance da política pública de acessibilidade. Essa característica, no entanto, deve ser analisada em comparação com outras soluções tecnológicas existentes, de modo a verificar em que medida atende à necessidade administrativa de universalização do serviço.

5.1.5.3. No levantamento realizado, constatou-se que a oferta de soluções com a funcionalidade de internet patrocinada ainda é restrita no mercado nacional. Essa constatação demanda análise mais aprofundada quanto à viabilidade de competição, à identificação de potenciais fornecedores e à adequação da tecnologia às necessidades da Administração Municipal.

5.1.5.4. Dentre as soluções mapeadas, identificou-se a plataforma ICOM, desenvolvida pela Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais (AME), que apresenta recursos como tradução simultânea em Libras por videochamada, acessibilidade multiplataforma e possibilidade de atendimento contínuo. A proposta demonstra alinhamento com a legislação aplicável em matéria de acessibilidade, notadamente a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e demais normas correlatas.

5.1.5.5. Para além dos aspectos funcionais e técnicos, procedeu-se à análise comparativa de custos entre as soluções tecnicamente viáveis, tomando como referência a contratação anterior realizada por outro ente público, única fonte disponível no levantamento. Com base nesse parâmetro, elaborou-se memória de cálculo detalhada, que demonstra a compatibilidade da solução proposta com os valores praticados no mercado público. A comparação evidenciou que a solução ICOM, além de se situar em faixa de valor compatível, agrega diferencial estratégico pela oferta da internet patrocinada, ampliando o alcance da política pública de acessibilidade.

5.1.5.6. A análise técnica e econômica preliminar, somada à documentação apresentada pela AME, sugere que a solução ICOM representa, até o momento, a alternativa mais aderente às necessidades identificadas. Todavia, para efeito de robustez do planejamento, recomenda-se manter registro das alternativas avaliadas, da justificativa para a não adoção das demais e da memória de cálculo utilizada, em atendimento ao art. 23, inciso VII, do Decreto nº 15.588/2024, conferindo maior transparência e segurança à justificativa de eventual inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5.7. Verifica-se que não há, no mercado, outra plataforma que atenda integralmente aos pré-requisitos estabelecidos, especialmente no que se refere à funcionalidade de internet patrocinada, considerada essencial para garantir o acesso gratuito à solução pelos cidadãos surdos. Dessa forma, não foi possível realizar uma análise comparativa de custos com base exclusivamente em soluções técnicas e funcionalmente viáveis. A inexistência de alternativas equivalentes inviabiliza a elaboração de memória de cálculo comparativa entre diferentes fornecedores ou tecnologias, restringindo a análise à solução que efetivamente atende aos requisitos definidos, conforme disposto no art. 23, inciso VII, do Decreto nº 15.588/2024.

#### 5.1.6. Escolha do objeto da contratação

5.1.6.1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a contratação direta da empresa AME – Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais, por meio de inexigibilidade de licitação, convergem com as diretrizes de gerenciamento

adotadas pela Administração do Município de Niterói, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

#### 5.1.6.2. Justificativa Técnica e Econômica para a Contratação

A contratação da solução proposta se justifica tecnicamente e economicamente pelos seguintes fatores:

5.1.6.2.1. Inviabilidade de Competição: A solução apresenta características técnicas exclusivas, não encontradas em outras plataformas disponíveis no mercado, o que configura a inexistência de alternativas equivalentes e, portanto, a inviabilidade de competição, conforme previsto na legislação vigente.

5.1.6.2.2. Internet Patrocinada: A funcionalidade de internet patrocinada permite que cidadãos surdos acessem o serviço sem consumo de dados móveis, mesmo que não possuam plano ativo. Essa característica é essencial para garantir acessibilidade universal, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade digital.

5.1.6.2.3. Atendimento Remoto em Tempo Real: A solução oferece atendimento remoto por intérpretes de Libras em tempo real, por meio de videochamadas acessíveis e compatíveis com diversos dispositivos (celulares, tablets e computadores), promovendo inclusão digital e comunicacional.

5.1.6.2.4. Disponibilidade Contínua: O serviço está disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, sem necessidade de agendamento prévio, o que amplia significativamente a autonomia e a cobertura de atendimento aos cidadãos surdos, em conformidade com os princípios da administração pública voltados à universalização do acesso.

5.1.6.2.5. Conformidade Legal: A solução está em plena conformidade com os dispositivos legais de acessibilidade, incluindo:

- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão;
- Lei Municipal nº 3.130/2015;
- Decreto Federal nº 5.296/2004;
- Decreto Federal nº 5.626/2005.

Essa conformidade reforça o compromisso institucional com a promoção da acessibilidade e dos direitos das pessoas com deficiência.

5.1.6.2.6. Adequação ao Contexto Institucional: A contratação atende à necessidade específica do Município de Niterói, diante da limitação de intérpretes presenciais e da urgência em ampliar o alcance dos serviços públicos para a comunidade surda, por meio de soluções tecnológicas inovadoras.

5.1.6.2.7. Custo e Relevância Social: Os custos envolvidos são compatíveis com a relevância social da solução, considerando ainda que a entidade fornecedora, AME – Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais, possui natureza sem fins lucrativos, o que contribui para a economicidade e a legitimidade da contratação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços pretendidos para a prestação de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio de plataforma digital com internet patrocinada, incluem atividades típicas, tais como: atendimento remoto por intérpretes de Libras via videochamada em tempo real, suporte técnico para acesso à plataforma, disponibilização de conexão gratuita ao usuário final (internet patrocinada), acesso

multiplataforma (aplicativo, QR Code ou link), disponibilidade contínua (24h/365 dias), bem como a intermediação da comunicação entre cidadãos surdos e servidores públicos em diferentes contextos institucionais, dentre outras.

#### 6.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

| Item | Descrição Resumida                                                                                                                                                                            | Quantidade | Unidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio de plataforma digital, com internet patrocinada. | 1          | Serviço |

6.1.2. A solução proposta consiste na contratação da plataforma digital ICOM, desenvolvida pela AME – Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais, para a prestação de serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), com foco na intermediação de comunicação entre cidadãos surdos e servidores públicos, por meio de videochamadas acessíveis e imediatas.

6.1.3. A solução contempla o modelo Governo & Cidades Acessíveis, formado pelos produtos ICOM Conecta, ICOM Agenda e ICOM Online, que integram recursos tecnológicos e operacionais capazes de proporcionar acessibilidade comunicacional contínua, eficaz e sem barreiras, tanto em atendimentos presenciais quanto digitais, inclusive em eventos e reuniões online.

#### 6.1.4. Descrição geral das principais características do objeto a ser contratado:

- Atendimento remoto por intérpretes de Libras, via videochamada em tempo real, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Internet patrocinada, garantindo acesso gratuito ao serviço, sem consumo de dados móveis do usuário final;
- Integração com canais digitais da Prefeitura (aplicativo, site, QR code e outros);
- ICOM Conecta: intermediação instantânea presencial entre o cidadão surdo e o prestador de serviço com intérprete por videochamada;
- ICOM Online: acesso autônomo do cidadão surdo aos atendimentos públicos via canal digital por videochamada;
- ICOM Agenda: agendamento de reuniões acessíveis, com intérpretes, por meio de plataformas como Zoom, Meet ou Teams;
- Painel de gestão personalizado, com controle de acessos, monitoramento de uso e performance;
- Suporte técnico 24h (service desk);
- Customização da interface com identidade visual da Prefeitura;
- Treinamento da equipe técnica e operacional da contratante;
- Monitoramento de qualidade e desempenho na interpretação;
- Adequação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e padrões de segurança da informação (ITIL e ISO/IEC 27001);
- Modelo de cobrança híbrido: valor fixo mensal e horas adicionais conforme uso, com estimativa de consumo;

- Possibilidade de utilização das horas mensais de forma remota ou presencial, mediante prévia comunicação à Contratada, hipótese na qual será cobrado o mesmo valor.
- Pagamento proporcional ao consumo.
- Envio de relatórios mensais georreferenciados com indicação do local e horário.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio de plataforma digital, com internet patrocinada, com funcionamento 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo infraestrutura, painéis de gestão, suporte técnico (*service desk*) e internet patrocinada;

7.2. Atendimento por intérpretes de Libras via videochamada, contabilizado por hora, com estimativa mensal de 35 horas, totalizando 420 horas no ano. A estimativa de horas foi realizada pela futura contratada, com base em outras contratações similares por ela realizada. Saliente-se que se trata de estimativa e que o pagamento será realizado conforme consumo.

7.3. Os serviços serão prestados de forma contínua ao longo de 12 (doze) meses, com valor fixo mensal acrescido de horas de uso variáveis.

7.4. Considerando a análise da demanda apresentada, verifica-se que não há, no âmbito deste órgão, outras contratações correlatas que possam ser agrupadas ou realizadas de forma conjunta, de modo a gerar economia de escala.

7.5. Nesse sentido, a presente contratação apresenta caráter específico e individualizado, não havendo possibilidade de integração a outros processos que visem à racionalização de custos pela quantidade ou abrangência do objeto.

7.6. Dessa forma, restam atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que a contratação em separado é a medida adequada e necessária para suprir a necessidade administrativa, sem prejuízo ao erário ou violação ao princípio da vantajosidade.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item                         | Descrição Resumida                  | Fonte de consulta de preços | Data Base  | Preço Unitário                              | Preço Total           |
|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| 1                            | Licença institucional da plataforma | Proposta Comercial          | 12/06/2025 | R\$ 13.160,00(fixo mensal)                  | R\$ 157.920,00        |
| 2                            | Horas de utilização                 | Proposta Comercial          | 12/06/2025 | R\$ 94,00p/ hora (até R\$ 3.290,00 /mensal) | (até R\$ 39.480,00)   |
| <b>PREÇO TOTAL PROJETADO</b> |                                     |                             |            |                                             | <b>R\$ 197.400,00</b> |

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de serviços pela Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da padronização e do parcelamento, este último quando

for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nesse sentido é o entendimento do TCU (súmula n. 247).

9.2. No entanto, considerando a natureza integrada da solução ofertada, não se mostra viável o parcelamento da contratação. A plataforma disponibilizada pela AME – Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais é composta por um conjunto de funcionalidades interdependentes, que atuam de forma articulada para garantir a plena acessibilidade comunicacional de pessoas surdas.

9.3. O fracionamento da contratação entre diferentes prestadores comprometeria a interoperabilidade dos serviços, traria riscos à execução do objeto e poderia gerar descontinuidade no atendimento, o que afetaria diretamente o resultado pretendido pela política de acessibilidade comunicacional.

9.4. Dessa forma, a contratação deve ser realizada de maneira única e indivisível, assegurando a prestação contínua, padronizada e funcional dos serviços, uma vez que o parcelamento comprometeria a execução integrada do objeto, não se revelando, portanto, tecnicamente viável.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no art. 23, inciso XVI, do Decreto nº 15.588/2024, justifica-se a exclusão de pessoas físicas da participação na presente licitação pelos seguintes motivos:

10.1. Natureza Técnica e Operacional do Objeto: O objeto da contratação exige a disponibilização de infraestrutura tecnológica, equipe multidisciplinar, gestão contínua de serviços e garantia de atendimento remoto em tempo real, o que demanda capacidade organizacional e estrutura empresarial que, por sua complexidade, não pode ser atendida por pessoas físicas.

10.2. Requisitos Legais e Regulatórios: A execução do serviço envolve profissionais certificados conforme a Lei nº 12.319/2010, além de obrigações contratuais relacionadas à proteção de dados, cessão de imagem e voz, e cumprimento de indicadores de desempenho (SLA), que exigem responsabilidade jurídica e administrativa compatível com pessoas jurídicas.

10.3. Risco Operacional e de Continuidade: A contratação visa garantir atendimento contínuo (24h/365 dias), com suporte técnico e operacional permanente. A participação de pessoas físicas não assegura a redundância, escalabilidade e continuidade dos serviços, colocando em risco a prestação adequada à população.

10.4. Segurança Jurídica e Fiscal: A contratação com pessoas jurídicas permite maior controle sobre aspectos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de facilitar a fiscalização e responsabilização contratual, conforme exigido pela legislação vigente.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

12.1. A presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Niterói**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito

funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

12.2. Para tanto o **Município de Niterói** mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

12.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

12.4. Referência a outros instrumentos de planejamento

12.4.1. A contratação em apreço não encontra amparo o PCA/2025, motivo pelo qual foi encaminhada para autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 29, §6º, do Decreto Municipal nº 14.730/23.

12.4.2. A contratação encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento municipal, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso III, do Decreto nº 15.588/2024, demonstrando a coerência da demanda com a estratégia institucional vigente. Especificamente, observa-se sua vinculação ao Plano Estratégico “Niterói Que Queremos 2050”, ao Plano de Cidade Inteligente, Humana e Sustentável, bem como ao Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC), além de demais instrumentos de planejamento aplicáveis ao Município.

12.4.3. Tal aderência reforça a perspectiva de fortalecimento das políticas públicas voltadas à equidade social, à inovação tecnológica e à inclusão digital, ao mesmo tempo em que evidencia o alinhamento estratégico exigido pelo art. 23, inciso II, do referido Decreto. Ao proporcionar comunicação eficiente e acessível, a plataforma contribui para a aproximação entre a administração municipal e o cidadão com deficiência.

12.4.4. Adicionalmente, a iniciativa apoia diretamente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), promovendo inclusão social, igualdade de oportunidades e melhoria da qualidade de vida da população.

### **13.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

13.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de ampliar o acesso das pessoas surdas aos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura de Niterói, assegurando comunicação acessível, contínua e sem barreiras, por meio de solução tecnológica moderna, com atendimento remoto em Libras e internet patrocinada, promovendo a inclusão social, a equidade no atendimento e o cumprimento das normativas legais relacionadas à acessibilidade e aos direitos da pessoa com deficiência.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

#### **15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

15.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

15.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

15.3. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/2010.

15.4. A contratada deverá receber da SEXEC os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

15.5. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

15.6. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

#### **16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

16.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação sob análise, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

**Niterói, 26 de setembro de 2025.**

|                                                                 |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br><br><b>Mario Luiz Coimbra Monteiro</b> | <b>Aprovado por:</b><br><br><b>Tania Regina Pereira Rodrigues</b> |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|

|                                                                         |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>José Augusto Guimarães Rocha</b><br><br><b>Milena Macedo Martins</b> | <b>Coordenadora de Acessibilidade</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|